



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOTUMIRIM**  
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.  
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: prefeiturabotu@yahoo.com.br

---

## DECRETO Nº 048/21 de 01 de Julho de 2021

*"Dispõe sobre renúncia à ordem cronológica de vacinação COVID-19 para os casos de desistência ou recusa da vacinação em razão de marca do imunizante, e contém outras providências."*

A Prefeita Municipal de Botumirim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção da Pandemia do COVID-19 por meio da imunização de pessoas com mais de 18 anos, em atendimento ao quanto preconizado no Plano Nacional de Imunização, que guarda consonância com o artigo 6º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que as vacinas aplicadas no Município de Botumirim/MG são aquelas encaminhadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais no âmbito do Plano Nacional de Imunização, as quais contam com a devida aprovação da ANVISA;

**CONSIDERANDO** que a disponibilidade dos imunizantes é feita em consonância com a faixa etária definida pelo Estado, além dos casos extraordinários de públicos específicos, em que não há limitação de idade para a oferta da dose vacinal;

**CONSIDERANDO** que não há possibilidade de escolha do imunizante por marca, a fim de que se garanta a cobertura vacinal do público em geral, em conformidade com a disponibilidade oferecida pelo Estado;

**CONSIDERANDO** que vem crescendo o número de pessoas que realiza o agendamento, por ordem de faixa etária e, ao chegar ao local da

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: [prefeiturabotu@yahoo.com.br](mailto:prefeiturabotu@yahoo.com.br)

---

vacinação, desiste em razão da marca da vacina disponível naquele local, o que prejudica toda a logística;

**CONSIDERANDO** que o comparecimento ao local agendado e a desistência da vacina prejudica todo o público que ainda não tomou o imunizante;

**CONSIDERANDO** a necessidade de impor regras que inibam tal comportamento, que vem em severo prejuízo à imunização da população e ao combate sistêmico do COVID-19, representando afronta à segurança sanitária, com a possibilidade de incidência da norma penal descrita no artigo 268 do Código Penal, que trata da violação/descumprimento de medida sanitária preventiva, comportando a pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O comparecimento ao local de vacinação e a desistência ou recusa quanto à imunização em razão da marca do imunizante será tomada a Termo, com a assinatura do munícipe que terá ciência sobre sua condição de remanescente e a perda do direito à ordem cronológica de vacina e sua realocação na fila de imunização somente após concluída a vacinação de todo o público adulto da vacina do COVID-19 (maiores de 18 anos, sem comorbidades).

**§ 1º** - Em caso de recusa do termo de renúncia por parte do beneficiário, esta será suprida com a assinatura de duas testemunhas.

**§ 2º** - Por ocasião da vacinação do público remanescente, se ainda assim persistir a desistência ou recusa em razão da marca do imunizante, o Município se reservará o direito de comunicar às autoridades sanitárias para as medidas legais eventualmente incidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOTUMIRIM**  
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.  
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: [prefeiturabotu@yahoo.com.br](mailto:prefeiturabotu@yahoo.com.br)

---

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Botumirim – MG, 01, Julho, de 2021.

*Ana Pereira Neta*  
Prefeita Municipal de Botumirim  
Ana Pereira Neta  
Prefeita Municipal







PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOTUMIRIM**  
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.  
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: prefeiturabotu@yahoo.com.br

---

---

### TERMO DE RECUSA DA VACINA

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que recuso a vacina contra a COVID-19, em  
virtude da marca. Por esta razão estou ciente de que serei remanescente  
e perderei o direito à ordem cronológica de vacina, sendo realocado na  
fila de imunização somente após concluída a vacinação de todo o público  
adulto da vacina do COVID-19 (maiores de 18 anos, sem comorbidades).

\_\_\_\_\_  
RENUNCIANTE

Botumirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.